

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CAIXA POSTAL, 30.630 - SÃO PAULO - BRASIL

Processo CEE Nº 2382/72

Parecer CEE Nº 770/76 Fl. 2

PROCESSO Nº  
CEE nº 2382/72

INTERESSADO:

JOSÉ LUIZ MOLINA

ASSUNTO: Contrato do interessado para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de "Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas", junto ao Departamento de Artes e Matemática, do Curso de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. José do Rio Pardo

RELATOR: Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARCELER Nº 770/76

CÂMARA/COMISSÃO  
CTC

APROVADO EM 29.09.76

COMUNICADO AO PLENO EM

I-RELATÓRIO

1-HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo propõe ao Conselho o professor José Luiz Molina para, na categoria de Professor I, ministrar aulas da disciplina "Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas" (Semiótica) no Curso de Educação Artística.

2-FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato, indicado para disciplina obrigatória do Curso de Educação Artística é licenciado em Letras (Português e francês) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo e bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de São João da Boa Vista, aquele concluído em 1970 e este em 1971. Os diplomas estão devidamente registrados.

O ora indicado fez curso de Especialização em Simiologia da Comunicação, com 368 horas de duração e outro de Didática, com duração de 270 horas, ambos na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto.

O professor José Luiz Molina já teve seu nome aprovado por este Colegiado para as disciplinas: Língua Portuguesa e Filologia

Românica na mesma Faculdade que agora o propõe para outra disciplina (Parecer CEE 2693/73).

Esclarece a escola que o professor em causa não mais está lecionando os mencionadas disciplinas.

Além disso, o proposto tem boa experiência docente no ensino do 1º e 2º graus.

O processo está de acordo com a instrução prevista pela Deliberação CEE nº 8/76.

II-CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de José Luiz Molina para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de "Fundamentos da Expressão e Comunicação Humanas", junto ao Departamento de Artes e Matemática, do Curso de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do São José do Rio Pardo.

São Paulo, 10 de setembro de 1976

Conselheiro Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara, do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxx XXXXXXXXXXX xxxxxxxx

Celso Volpe, xxxxxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo. XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXX XX XXXXXXXX

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 de setembro de 76.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente -

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29.09.76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins

Presidente.